

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 002/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Ata de Registro de Preços 22/2024

Aos **25** dias do mês de **Abril** de **2024**, na cidade de Cabreúva, Estado de São Paulo, a Prefeitura de Cabreúva situada a Rua Floriano Peixoto, 158, Centro, devidamente representada pelo Sr Antonio Carlos Mangini, Prefeito Municipal, portador do RG N° 18.444.742 SSP/SP e CPF 086.257.178-29, e a empresa **Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda EPP**, inscrita no CNPJ sob o N° 26.234.900/0001-97, com sede a Rua 29, 2150, Jardim São Paulo, Rio Claro/SP, CEP 13.503-151, telefone (19) 3023-3611/3532-0232, endereço de e-mail: vendas@hospilar.com.br, por seu representante legal, Sr(a) Lucas Delphim Guerra da Silva, portador do CPF 363.022.908-56, acordam proceder, nos termos da Lei Federal N° 14.133/2021, Decreto Municipal N° 1.740/2024, observadas as demais normas legais aplicáveis do Edital do Pregão em epígrafe, ficando registrados os preços conforme segue:

Item	Código	Objeto	Marca	Quantid	Unid	R\$ Unit	R\$ Total
1	025.00843.0011-01	Cateter Infusão Intravenosa dispositivo segurança 14G x 45mm.	Polymed	600	unid	2,30	1.380,00
2	025.00843.0012-01	Cateter Infusão Intravenosa dispositivo segurança 16G x 45mm	Polymed	1.000	unid	2,04	2.040,00
3	025.00843.0013-01	Cateter Infusão Intravenosa dispositivo segurança 18G x 32mm	Polymed	2.000	unid	2,04	4.080,00
4	025.00843.0014-01	Cateter Infusão Intravenosa dispositivo segurança 20G x 32mm	Polymed	20.000	unid	1,87	37.400,00
5	025.00843.0015-01	Cateter Infusão Intravenosa dispositivo segurança 22G x 25mm	Polymed	28.000	unid	2,09	58.250,00
6	025.00843.0016-01	Cateter Infusão Intravenosa dispositivo segurança 24G x 19mm	Polymed	22.000	unid	1,89	41.580,00

1. A presente Ata tem valor total estimado de **R\$ 145.000,00** (Cento e quarenta e cinco mil reais).
2. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação

pertinente, sendo assegurada a Detentora a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

3. O presente registro de preços terá vigência de 1(um) ano, contado da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, à critério do MUNICÍPIO, nos termos da legislação vigente.
4. A assinatura da presente Ata implicará plena aceitação, por parte da Detentora, das condições estabelecidas no Edital de licitação, Termo de Referência e seus Anexos.
5. A presente ata será divulgada em sítio eletrônico oficial do MUNICÍPIO e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, conforme disposto do artigo 94 da Lei Federal 14.133/21.
6. Qualquer alteração na presente ata somente poderá ser realizada mediante termo aditivo formalizado entre as partes.
7. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução de preços praticados no mercado ou de ato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:
 - 7.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/21;
 - 7.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 - 7.3. resultante da previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.
8. Em caso de prorrogação da vigência da presente Ata de Registro de Preços, poderá ser concedido reajuste ou a repactuação mediante expressa solicitação da DETENTORA, após análise e negociação com o MUNICÍPIO, e terá incidência de pagamento a partir da data do protocolo do pedido, mantendo-se como base a data de apresentação da proposta, podendo vigorar após um ano da mesma data.
9. O MUNICÍPIO, por meio do órgão interessado, efetuará a fiscalização do fornecimento ou da prestação de serviços a qualquer instante, solicitando à beneficiária do registro nesta consignado, informações e providências sempre que entender conveniente, devendo essa prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento da contratação.

10. O registro do fornecedor será cancelado pelo MUNICÍPIO quando:
 - 10.1. quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
 - 10.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - 10.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.
11. Em todos os casos será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa do interessado.
12. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Detentora de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Detentora estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente.
13. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização não eximirá a Detentora de total responsabilidade de executar o fornecimento ou a prestação de serviço. Na hipótese de não cumprimento das condições estabelecidas nesta Ata e/ou na contratação, a Detentora estará passível de sofrer as penalidades previstas no Edital em conformidade com a legislação vigente.
14. O foro para dirimir questões relativas a presente ata será o da Comarca de Cabreúva, com exclusão de qualquer outro

Cabreúva, 25 de abril de 2024.

Hospilar Comércio de Material Médico Hospitalar Ltda EPP

Lucas Delphim Guerra da Silva

PREFEITURA DE CABREÚVA

Antonio Carlos Mangini

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CONTRATADA: HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA EPP

CONTRATO DE ORIGEM: ARP Nº 022/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Cabreúva/SP, 25 de abril de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: LUCAS DELPHIM GUERRA DA SILVA

Cargo: PROPRIETARIO

CPF: 363.022.908-56

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO CARLOS MANGINI

Cargo: PREFEITO

CPF: 086.257.178-29

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO:

Nome: ROGÉRIO GRANDO

Cargo: FARMACEUTICO

CPF: 317.849.188-06

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e

avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*